LEI Nº 4.025, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 3.909/98, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 3.909, de 18/12/98, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências, que passará a ser a seguinte:

"Art. 2º Os Secretários Municipais perceberão, a título de subsídios, o valor equivalente a R$ 1.805,84 (Um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário M. de Administração